

• BELLEI, Ildony. Edifícios Industriais em Aço. Projeto e Cálculo. Editora Pini.
• BORGES, A. C. Exercícios de Topografia. Edgard Blucher. São Paulo.
• BORGES, A. C. Prática das Pequenas Construções. Volume I e II. Edgard Blucher. São Paulo.
• BORGES, A. C. Topografia Aplicada à Engenharia Civil. Volume I e II. Edgard Blucher. São Paulo.
• BOTELHO, M. H. C. Manual de Primeiros Socorros do Engenheiro e Arquitecto. Edgard Blucher. São Paulo.
• CANOVAS, M. F. Patologia e Terapia do Concreto. São Paulo. Pini. 1989.
• CAPUTO, H. P. Mecânica dos Solos. Volume I. Editora LTC.
• CAPUTO, H. P. Mecânica dos Solos. Volume II. Editora LTC.
• CAPUTO, H. P. Mecânica dos Solos. Volume III. Editora LTC.
• CIMINO, R. Planejamento para Construir. Pini. Editora.
• CREDER, H. Instalações Elétricas. Editora Edgard Blucher.
• CREDER, H. Instalações Hidráulicas Sanitárias. Editora Edgard Blucher.
• FUSCO, P. B. Estruturas de Concreto. Editora Edgard Blucher.
• FUSCO, P. B. Técnicas de Armar as Estruturas de Concreto. São Paulo. Pini, 2003.
• GEMELLI. Corrosão de Materiais Metálicos e sua Caracterização. Editora Pini.
• GOLDMAN, P. Introdução ao Planejamento e Controle de Custos da Construção Civil. Pini.
• HACHICHE, W. et al. Fundamentos. Teoria e Prática. São Paulo: ABMS ABEFF/1996.
• ISAIÁ, G. C. et al. Materiais de Construção Civil e Princípios de Ciência e Engenharia de Materiais. 1ª Edição. São Paulo: Ibracorn, Volume 1 e II, 2007.
• LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. Fundamento de Metodologia Científica. Atlas. 6ª Edição. 315 pg.
• M. RAMALHO, M. e CORREA, P. Projeto de Edifícios de Alvenaria Estrutural. Editora Pini. 1992.
• MOLITERNO, A. Escoramentos, Cimbramentos, Formas para Concreto. São Paulo: Editora Edgard Blucher.
• MOLITERNO, A. Caderno de Estruturas em Alvenaria e Concreto Simples. São Paulo: Editora Edgard Blucher.
• MOLITERNO, A. Caderno de Projetos de Telhados em Estrutura de Madeira. São Paulo: Editora Edgard Blucher.
• MONTENEGRO, C. A. A Perspectiva dos Profissionais. São Paulo: Edgard Blucher, 1992. 159p.
• NASCH, William A. Resistência dos Materiais. Editora McGraw Hill.
• NEIZEL, E. Desenho Técnico para Construção Civil. São Paulo: Edusp, 1974. 2V.
• NEVILLE, A. Propriedades do Concreto. São Paulo: Pini, 1997.
• PARGA, Pedro. Cálculo do Preço de Venda na Construção Civil. Pini.
• PFEIL, Walter. Estruturas de Aço. Dimensionamento Prático. Editora LTC.
• PFEIL, Walter. Estruturas de Madeira. Editora LTC.
• PINTO, C. S. Curso Básico de Mecânica dos Solos. São Paulo: Editora Oficina de Textos.
• PIRELLI, Manual Perfil de Instalações Elétricas. Pini.
• RIPPER, E. Como Evitar Erros na Construção. São Paulo: Pini, 1991.
• SOUZA, Ubiraci E. L. de. Como Reduzir Perdas nos Canteiros. Pini.
• SOUZA, Ubiraci Espinelli Lemes de. Projeto de Implantação do Canteiro. São Paulo: Editora O Nome da Rosa, 2000. 96p.
• SOUZA, V. C. M. e RIPPER, T. Patologia, Recuperação e Reforço de Estruturas de Concreto. São Paulo: Pini, 1998.
• TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos. Pini (Preferencialmente a Última Edição).
• THOMAZ, Ércio. Tecnologia, Gerenciamento e Qualidade na Construção. Pini.
• VELLOSO, Dirceu A. Fundações. Volume I. Oficina de Textos. SOFTWARES RECOMENDADOS
• Altoqi Hydros V4. Para Projetos Hidráulicos, Esgoto, Gás (Natural e GLP), Incêndio.
• Altoqi Lumina V4. Para Projeto de Instalações Elétricas Prediais, Cálculos e Detalhamentos.
• AutoCAD. Para Desenvolver Projetos para Engenharia, Arquitetura, Mecânica.
• Lumisist 2010. Para Estudos e Cálculos Numéricos.
• Microsoft Project/ MS Project. Software Utilizado para Gestão de Projetos.
• Sistema CAD/OTX Estudante – Para Projeto de Estruturas de Concreto, Protendido e em Alvenaria Estrutural.
• Sketchup Pro 8. Software de Modelagem 3D para Projetos de Design e Engenharia.
• TCPO Digital 13ª Edição. Para Orçamento de Custos de Obras de Construção Civil.
• TCPO Modelator. Para Elaboração de Orçamentos de Construção ou Obras Civis.
• Topograph. Para Processamento de Dados Topográficos. ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO ITEM 11, DO CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº205/01/2016
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
1. Currículo atualizado (simplicado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade); e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 238/03/2016
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.445, de 15/05/2012, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO,

designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 001/2016, nos termos da Portaria CETEPS-GDS nº 914, de 24, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face de autorização governamental constante do Decreto CETEPS nº 5.9176/2014 (SGP-10.908.15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) do Professor de Ensino Médio e Técnico, DO QUADRO DE PESSOAL DO CETEPS, no componente curricular/disciplinadono Capítulo II deste Edital.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.
CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. – COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES – PERÍODO DAS AULAS
PLANEJAMENTO ALIMENTAR/NUTRIÇÃO E DIETÉTICA – 01/05 – NOTURNO
2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETEPS, aprovado pela Deliberação CETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais de cada componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução CETEC nº 1, de 15, publicada no DOE de 26/02/2013.
2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação “Licenciado”.
2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente apresentar o diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia, de nível superior que permitiu a formação docente.
3. Para titulação “licenciado”, em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:
3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou
3.3. licenciatura equivalente, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2 de 26, publicada a 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
4. Para titulação “graduado”, em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
– COMPONENTE CURRICULAR
PLANEJAMENTO ALIMENTAR
LICENCIADO: ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 3 DO CAPÍTULO III DO PRESENTE EDITAL. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (EII)
GRADUADO (BACHAREL OU TECNÓLOGO):
BIOMÉDICA; CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS; CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOMÉDICAS); MODALIDADE MÉDICA; CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS; ENGENHARIA DE ALIMENTOS; FARMÁCIA; FARMÁCIA – ALIMENTOS; FARMÁCIA E BIQUÍMICA; NUTRIÇÃO.
CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 17,15 (dezesete reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondentes horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
1. As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 à 13/06/2016, no horário das 9H00 às 12H00 e DAS 14H00 À 18H00, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA
Endereço: AVENIDA FELICIANO CORREIA, s/n
Bairro: JARDIM SATELITE/Cidade: SÃO PAULO
1.1. Informações: Telefone (11)5667-3971 RAMAL 203e-mail:238op@cps.sp.gov.br
www.etcetec.com.br
2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.
2. São condições para inscrição:
2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e ainda o Estatuto nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º.
2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.1.2. não será aceita inscrição de candidato estrangeiro que não possua o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.5. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.6. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.8. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.9. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.10. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.13. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.15. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.16. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.17. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.18. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.19. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.20. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.21. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.22. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.23. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.24. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.25. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.26. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.27. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.28. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.29. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.30. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.31. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.32. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.33. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.34. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.35. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.36. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.37. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.38. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.39. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.40. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.41. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.42. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.43. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.44. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.45. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.46. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.47. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.48. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.49. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.50. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.51. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.52. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.53. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.54. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.55. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.56. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.57. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.58. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.59. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.60. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.61. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.62. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.63. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.64. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.65. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.66. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.67. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.68. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.69. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.70. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.71. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.72. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.73. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.74. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.75. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.76. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.77. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.78. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.79. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.80. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.81. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.82. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.83. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.84. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.85. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.86. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.87. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.88. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.89. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.90. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.91. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.92. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.93. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.94. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.95. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.96. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.97. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.98. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.99. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.00. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.01. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.02. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.03. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.04. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.05. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.06. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.07. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.08. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.09. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.10. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.13. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.15. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.16. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.17. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.18. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.19. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.20. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.21. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.22. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.23. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.24. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.25. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.26. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.27. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.28. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.29. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.30. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.31. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.32. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.33. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.34. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.35. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.36. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.37. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.38. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.39. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.40. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.41. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.42. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.43. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.44. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.45. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.46. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.47. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.48. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.49. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.50. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.51. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.52. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.53. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.54. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.55. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.56. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.57. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.58. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.59. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.60. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.61. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.62. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.63. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.64. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.65. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.66. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.67. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.68. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.69. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.70. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.71. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.72. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.73. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.74. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.75. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.76. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.77. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.78. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.79. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.80. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.81. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.82. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.83. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.84. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.85. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.86. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.87. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.88. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.89. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.90. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.91. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.92. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.93. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.94. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.95. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.96. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.97. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.98. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
3.99. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.00. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.01. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.02. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.03. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.04. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.05. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.06. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.07. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.08. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.09. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.10. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.11. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.13. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.14. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.15. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.16. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.17. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.18. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.19. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.20. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.21. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.22. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.23. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.24. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.25. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.26. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.27. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.28. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.29. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.30. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.31. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.32. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.33. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.34. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.35. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.36. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.37. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.38. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.39. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.40. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.41. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.42. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.43. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.44. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.45. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.46. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.47. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.48. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.49. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.50. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.51. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.52. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.53. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.54. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.55. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.56. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.57. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.58. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.59. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.60. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.61. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.62. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.63. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.64. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.65. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.66. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
4.67. Não serão aceitas inscrições de candidatos estrangeiros que não



11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficando liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

#### CAPÍTULO IV

##### DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da ETEC, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área do ensino do componente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora deverá em consideração os conhecimentos e de imparcialidade e em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

##### CAPÍTULO V

##### DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva (escrita), de caráter eliminatório;

1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (métodos pedagógicos), também de caráter eliminatório, e;

1.3. prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A prova escrita realizar-se-á na forma de questões, com múltipla escolha.

3. A prova escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, para que possam participar das demais fases.

3.1. A referida prova versará sobre os conteúdos do componente curricular em concurso, e ainda:

3.1.1. Conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo

3.1.2. Conhecimentos gerais em educação.

4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo locustará do ANEXO II deste Edital.

5. A prova de métodos pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de expressão, linguagem e comunicação; procedimento didático e conteúdo.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do seu início.

7. A prova de títulos é de caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser anexados por cópia a Carteira Vitae simplificada, no qual figure basicamente, os Dados Pessoais, a Formação Acadêmica de Nível Superior e Pós Superior, bem como a Experiência Profissional na Área da Docência.

7.1. Considerar-se-á para a prova de títulos, os cursos de especialização (lato sensu), pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

7.1.1. Vinculado ao componente curricular em concurso quando integrar a base nacional comum do ensino médio, ou

7.1.2. Relacionado à área do componente curricular em concurso, quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio;

7.2. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no Capítulo II do presente Edital.

7.3. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na prova de métodos pedagógicos.

7.4. Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

7.4.1. Diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, desde que reconhecido/recomendado, nos termos da legislação vigente.

7.4.2. Certidão/certificado de conclusão para o curso de especialização (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.4.3. Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2., do item 7.4, do presente Capítulo.

8. O candidato entregará o Currículo Vitae com uma cópia dos títulos e as anexadas na data prevista para a prova de métodos pedagógicos.

8.1. O candidato que não apresentar o Currículo Vitae com cópia dos títulos será classificado apenas com os pontos obtidos na prova de métodos pedagógicos.

8.2. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Currículo Vitae com cópia dos títulos fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da ETEC.

8.3. O Currículo Vitae e a cópia dos títulos a ele anexados não serão devolvidos ao candidato.

9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

9.0. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo VI deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para sua inscrição.

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11.0. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, depois de 1(uma)hora/horários de prova.

12. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

13.0. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15.0. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16.0. Não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18.0. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

##### CAPÍTULO VI

##### DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova escrita tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

2. As avaliações das provas escrita e de métodos pedagógicos obedecem à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos são pontuados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o CONTEÚDO, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTO DIDÁTICO e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para EXPRESSÃO E LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.

2.2. Os planos de aula deverão ser preparados em 03(três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.1. Obedecido aos critérios de avaliação considerará-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de métodos pedagógicos.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

4. A prova de títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme a seguir especificado:

4.1. Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

4.2. Mestrado: 10 (dez) pontos; e

4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos.

5. A nota final do candidato é a nota da prova de métodos pedagógicos acrescida da pontuação na prova de títulos.

##### CAPÍTULO VII

##### DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido nos Capítulos II e III deste Edital.

1.1. Haverá também lista específica atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente das notas finais, iguais a soma dos pontos da prova de métodos pedagógicos e da prova de títulos.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade e a nota obtida na prova de métodos pedagógicos.

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição contendo o número do documento de identidade.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova de métodos pedagógicos;

2.3. maior pontuação da prova de títulos;

2.4. maior nota na prova escrita;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.7. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, os( s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

3.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, será exaruto todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

3.4. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação.

4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital.

4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a

publicação em acur 5.4c

5.4c vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:

5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

5.3. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta no CIT.

##### CAPÍTULO VIII

##### DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomara conhecimento do resultado do recurso via Diário Oficial.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

##### DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino onde o Certame poderá ser aproveitado em outra ETEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as normas internas de atribuição de aulas.

3. Após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em DOE, ocorrendo aulas livres no componente curricular ou em componente curricular diferente daquele em que vier a ser admitido, poder-se-á ampliar carga-horária, observadas as normas internas de atribuição de aulas.

##### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. O candidato que não comparecer ao local de prova ou que apresentar-se com documento que não cumpra as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

4. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaruto do direito de desistência de sua habilitação no concurso.

8. Exceções a este prazo de validade do concurso público serão a inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Editalina integra encontra-se anexado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE

O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 7.0 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. - Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. - Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. - Realizar atividades de orientação e acompanhamento dos alunos;

4. - Atender às solicitações dos pais/responsáveis dos alunos;

5. - Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. - Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político-pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. - Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. - Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. - Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. - Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. - Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. - Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4. DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 238/03/2016 COMPONENTE CURRICULAR PLANEJAMENTO ALIMENTAR PROGRAMAS DAS PROVAS Planejamento Alimentar – Bases Tecnológicas

1. Leis da Alimentação segundo Escudero:

- conceitos básicos

- Caloria (Kcal/Kj)

- conceitos básicos

3. Cálculo de necessidades nutricionais do adulto sadio:

- Gasto Energético Basal (GEB);

- Necessidades Energéticas Totais (NET/ VET/ EER)

4. Distribuição do VET (NET/ EER) nas refeições diárias e adequação de macronutrientes

5. Avaliação qualitativa quantitativa de cardápio com cálculo de NDPC% (Net Dietary Protein Calory)

6. Regras para elaboração de cardápios

7. Elaboração de cardápios com distribuição de macro nutrientes e balançamento

8. Desenvolvimento humano:

- características da idade e fase fisiológica

9. Necessidades nutricionais (micro e macronutrientes) e características da alimentação:

- gestante (fatores de risco e gestação na adolescência);

- lactente (alimentação complementar, fórmulas lácteas, desmame e amamentação);

- nutriz

10. Aleitamento materno:

- manejo, vantagens ao aleitamento natural, obstáculos ao aleitamento, legislação, direitos da mulher, medidas de incentivo ao aleitamento

11. Necessidades nutricionais (micro e macronutrientes) segundo os guias alimentares vigentes e cálculo de necessidades nutricionais do:

- pré-escolar;

- escolar;

- adolescente;

- adulto;

- terceira idade;

- esportista

12. Elaboração de cardápios com distribuição de nutrientes e balançamento utilizando:

- planilhas impressas;

- planilhas eletrônicas;

- softwares específicos

Lei